

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 26 de setembro de 2019.
DECRETO Nº 36199

Dispõe sobre inclusão de fonte de recurso e aplicação em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 62.223/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte de recurso e aplicação, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação de Recurso
0391.1745100881.053.XX.XXXXXX.449051.611	02	1000284

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36200

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.019.106,02.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 62.223/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 30.019.106,02 (trinta milhões, noventa mil, cento e seis reais e dois centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0391.1745100881.053.02.1000284.449051.611	Implantação de Projetos de Saneamento Básico, Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	30.019.106,02
TOTAL		30.019.106,02

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura-FMSAI, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



PROCON GUARULHOS

ORIENTAÇÕES SOBRE DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de atendimento:
(seg a sex) das 8h às 16h

Email:
procon@guarulhos.sp.gov.br

ENDEREÇOS E TELEFONES:

PROCON CENTRAL - Rua Sete de Setembro, 164 - Centro DISK PROCON 151 (ligação local)	PROCON SÃO JOÃO - Rua Mesquita, 161 (11) 2408 - 4315
PROCON PIMENTAS - Estrada Capão Bonitão, 53 - Conj. Marcos Freire - Prédio do CIC (11) 2484 - 1070 Ramal 5	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP